



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1369/2023, de 13 de novembro de 2023**

**“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”**

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2024, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Micro região dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP;	100.000,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS;	200.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM;	10.530,00
4 - CIMLAGO - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munic. da ALAGO;	8.900,00
5 - CISSUL;	27.559,97
6 - ACILAGO;	14.000,00
7 - CISMARPA;	235.000,00
8 - EMATER;	144.400,00
9 - CNM – Confederação Nacional de Município;	11.500,00
10 - Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI	141.374,16
11 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Comunidade da Paca;	6.000,00
12 - Conselho Comunitário de Segurança Pública.	50.000,00
13 Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de MG - ARISMIG	<u>16.100,00</u>
<b>Total das contribuições</b>	<b>965.364,13</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 13 de novembro de 2023.

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG  
Em: 13 / 11 / 23  
  
Servidor Responsável